



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA nº 117/2021,
De 28 de junho de 2021.**

***“Nomeia a Comissão de Conferência,
Avaliação e Acompanhamento das Diretrizes
e Metas do Plano Municipal de Educação”.***

TEMÍSTOCLES FELÍCIO DE BASTOS, Secretário Municipal de Administração de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são delegadas pelo Decreto Municipal nº 139/21,

Considerando a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Considerando a Lei Municipal nº 1.704/2015, que Institui o Plano Municipal de Educação.

Considerando a Lei Municipal nº 1.655/2014, que Cria o Sistema Municipal de Ensino da Barra do Quaraí.

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui a Comissão de Conferência, Avaliação e Acompanhamento das Diretrizes e Metas do Plano Municipal de Educação do Município da Barra do Quaraí e nomeia os seus membros, na forma a seguir:

1. **Kerolin Machado Soares** – membro e representante da Educação Infantil;
2. **Clelia Margarete Jaques Riella** – membro e representante dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
3. **Francisco José Pavanatto Junior** – membro e representante dos anos finais do Ensino Fundamental;
4. **Anselmo Tonzs de Carvalho** – membro e representante da Escola do Campo (rural);
5. **Maria Aparecida Melo** – membro e representante do Conselho Municipal de Educação;
6. **Katia Mariele Amaral Rolim** – membro e representante da Administração Municipal;
7. **Jamile Schaeffer de Souza** – membro e representante da Coordenação Pedagógica Municipal.

Parágrafo Único – Presidirá a Conferência instituída por esta Portaria, a servidora **Jamile Schaeffer de Souza**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - A Comissão, ora constituída, articular-se-á com todas as áreas da administração municipal para coletar dados que subsidiarão a produção do relatório de avaliação, tendo, a Secretaria Municipal de Educação, como a principal responsável pela facilitação e apresentação das informações necessárias.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, após a elaboração do Relatório Inicial de Avaliação do Plano Municipal de Educação, entregará o texto inicial à Secretaria Municipal de Educação, para análise e debates internos.

§ 1º - Esta Comissão de Conferência, Avaliação e Acompanhamento das Diretrizes e Metas do Plano Municipal de Educação do Município da Barra do Quaraí não se extingue com a entrega do Relatório Inicial de Avaliação do Plano Municipal de Educação e terá a sua duração e vigência até vencidas todas as etapas como: entrega do relatório elaborado à Secretaria Municipal de Educação, remessa do mesmo ao Conselho Municipal de Educação, consulta pública e documento final com as proposições de alterações no plano vigente, caso necessário.

§ 2º - A Comissão, instituída por esta Portaria, iniciará seus trabalhos a partir de 1º de julho de 2021 e seguirá acompanhado as diretrizes e metas até junho de 2024, prazo término de vigência do PME de Barra do Quaraí.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 102/2020 de 17 de junho de 2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Quaraí, 28 de junho de 2021.

TEMÍSTOCLES FELÍCIO DE BASTOS
Secretário Municipal de Administração.

Rosangela Carvalho de Lima
Sec. Mun. Educação e Cultura

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Chefe de Divisão de Pessoal e Serviços Gerais.